



Câmara Municipal de Mondim de Basto

ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2010. -----

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dez, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado; Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro. -----

Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Augusto de Brito. --

PRESENCAS: -----

Encontravam-se presentes nesta reunião a Chefe da DAF, o Secretário e o Chefe do GAP e o Chefe da DJC, que secretariou a presente reunião, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do artº 92º nº 2 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

Encontravam-se também presentes nesta reunião dois representantes da Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, com sede no Porto para explicação do documento anexo à proposta do ponto dois da ordem de trabalhos. -----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

Pelas Catorze Horas e Trinta Minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

Justificação da falta do Senhor Vereador Dr. Augusto de Brito. --

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que o Senhor Vereador Dr. Augusto de Brito, por motivos profissionais se encontrava impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade justificar a falta do Senhor Vereador Dr. Augusto de Brito. -----

1º - Resumo diário da tesouraria do dia 24 Março de 2010. -----

Presente o resumo diário da tesouraria do dia 24 de Março de 2010, que apresenta um saldo orçamental no valor de € 439 179.28 e um saldo de operações de tesouraria no valor de € 44 913.43. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

2º - Estudo e plano para o saneamento financeiro do Município ao abrigo do Artigo 40º da Nova Lei das Finanças Locais. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Após uma análise às contas do Município, verifica-se um elevado passivo de curto prazo, particularmente a fornecedores e fornecedores de imobilizado, bem como, um prazo médio de pagamento incomportável para muitos deles. -----

Por tal motivo, solicitei a uma empresa externa, nomeadamente Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, com sede no Porto, uma auditoria às contas do Municípios e a elaboração de um estudo tendo em vista encontrar-se a melhor solução para fazer face a esta situação. -----

Nessa sequência foi-me presente o estudo em anexo, onde se concluiu que o Município se encontra numa situação de desequilíbrio financeiro conjuntural, pelo que ao abrigo do artº 40º da Lei das Finanças Locais, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação do passivo financeiro, sem que daí resulte um aumento do endividamento líquido, deverá contrair um empréstimo no montante de € 13 500 000.00. --



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Nestes termos, proponho a análise do estudo e plano para o saneamento financeiro do Município em anexo, e consequente aprovação ao abrigo do Artigo 40º da Lei das Finanças Locais. -----

Mais proponho, tal como se conclui no estudo e plano para o saneamento financeiro do Município em anexo, a abertura de um procedimento para contracção de um empréstimo bancário de médio e longo prazo no âmbito do Artigo 40º da Nova Lei das Finanças Locais (Decreto-Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei nº38/2008, de 7 de Março, com vista à consolidação dos passivos financeiros e à reprogramação da dívida do Município de Mondim de Basto. -----

Este empréstimo, após aprovação pela Assembleia Municipal e o visto do Tribunal de Contas, terá como finalidade a imediata solvência de passivos a fornecedores e a redução dos prazos médios de pagamento e deverá ter as seguintes características: -----

Montante Máximo de Empréstimo a Contratar: 13.500.000€

Finalidade: Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art. 40º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro -----

Prazo do Empréstimo: 12 anos; -----

Período de Carência: 3 anos; -----

Taxa de Juro: Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias; -----

Reembolso de Capital/Pagamento de Juros: Prestações Mensais Constantes. -----

Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Garantias: de acordo com a legislação em vigor. -----

Entidades a convidar: Todas as entidades bancárias representadas na área do município. -----

Prazo para entrega das propostas: Cinco dias úteis. -----

Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa. --

Abertura das propostas perante a Comissão de Análise das propostas: 17.30 horas do último dia para apresentação das propostas. -----

Comissão de análise das propostas: Presidente – José António Rodrigues Gonçalves – Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso; 1º Vogal – João Batista Vieira Ribeiro – Técnico Superior; 2ª Vogal – Susana Patrícia Teixeira da Mota – Técnica Superior” -----

Para apresentação e explicação do estudo e plano para o saneamento financeiro do Município o Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra aos representantes “Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC”. -----

Apreciado o assunto foi deliberado por maioria, com dois votos a favor, aprovar a proposta apresentada, e assim, declarar o Município de Mondim de Basto como em situação de desequilíbrio financeiro conjuntural, bem como, aprovar o estudo e plano para o saneamento financeiro do Município em anexo, abrigo do Artigo 40º da Lei das Finanças Locais, e conseqüentemente, determinar a abertura, nos termos propostos, de um procedimento para contracção de um empréstimo bancário de médio e longo prazo no âmbito do Artigo 40º da Nova Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei nº38/2008, de 7 de Março, com vista à consolidação dos passivos financeiros e à reprogramação da dívida do Município de Mondim de Basto, que após aprovação pela Assembleia Municipal e o visto do



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Tribunal de Contas, terá como finalidade a imediata solvência de passivos a fornecedores e a redução dos prazos médios de pagamento. -----

Abstiveram-se na presente votação os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Machado e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro. -----

Pelo Senhor Vereador Senhor Eng.º Lúcio Machado foi apresentada uma declaração de voto com seguinte teor: -----

“O documento apresentado, a sua importância e valia, deveriam em meu entender merecer e requerer um maior tempo de análise e observação, daí a minha sugestão para o adiamento desta reunião ordinária antecipada.--

Tendo a consciência de que haverá análises posteriores, quer pela assembleia municipal, quer pelo tribunal de contas, penso que a câmara em primeira instância tem a responsabilidade de criteriosamente votar o mesmo, e que para isso precise que se crie as condições objectivamente necessárias para essa votação, como sejam o tempo de leitura do documento, e um ou outro esclarecimento. -----

Esta decisão implicará o pagamento de contas aos fornecedores, que legitimamente querem-nas ver saldadas, mas abre um novo balão de oxigénio e crédito perante esses e outros que é conveniente ressaltar a necessidade imperativa das práticas de gestão inviabilizarem que se caminhe para situações semelhantes. -----

Nestas circunstâncias e assumindo a responsabilidade da decisão que agora se vota, não vejo alternativa senão abster-me perante a mesma.” -----

Por sua vez, pelo Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro foi apresentada uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

“Mediante a apresentação da actual situação económico-financeira em que se encontra o município, que de resto é semelhante à grande maioria dos municípios portugueses, não vislumbro alternativa à



Câmara Municipal de Mondim de Basto

apresentação de um plano para o saneamento financeiro, previsto no art.º 40º da Lei das Finanças Locais. Pese embora a opinião de princípio ser favorável ao plano, tal não acontece após consulta e análise do documento, fundamentalmente por duas razões: a primeira diz respeito à evolução da despesa corrente prevista para o ano de 2010, com um aumento de 11%, ou seja 531.000 € aproximadamente, e que aparentemente não existe razão para tal. A segunda razão, diz respeito ao período de carência de 3 anos proposto para o empréstimo, que coloca a amortização da dívida justamente no fim do presente mandato e seguintes. Na minha opinião este período de carência é excessivamente dilatado, praticamente não onera o presente mandato, repercutindo os encargos da amortização da dívida nos mandatos seguintes. -----

Deste modo, não estão reunidas as condições necessárias para o meu voto favorável, daí a minha abstenção.” -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às quinze horas e cinquenta minutos horas, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto
